

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente dano causado na janela da residência do Sr. Júlio Arilton Pierin.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/04/2024.

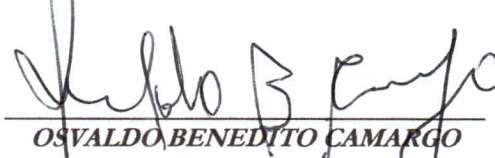
Apresentado em Expediente do Dia 30/04/2024.

Encaminho às Comissões de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 29/04/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

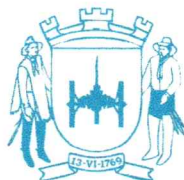
Recebi o projeto em <u>03/05</u>/2024  OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>GUSTAVO</u> Lapa, em ____/____/2024.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator <u>03/05</u>/2024.  Relator

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Presidente)

ARTHUR BASNTIAN VIDAL (Membro)

GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente dano causado na janela da residência do Sr. Júlio Arilton Pierin.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/04/2024.

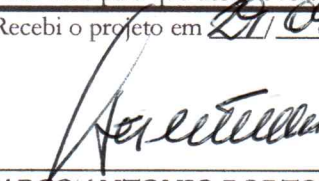
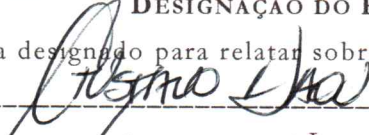
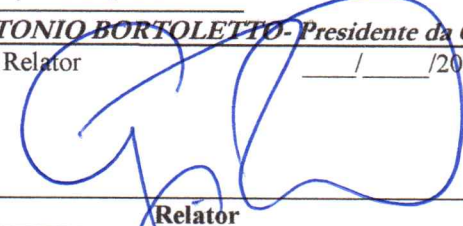
Apresentado em Expediente do Dia 30/04/2024.

Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 29/04/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>29/04</u>/2024  MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em <u>29/04</u>/2024. MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator _____/_____/2024.  Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)